



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 027, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 110.335,21 (CENTO E DEZ MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), INCLUI NO PPA, LDO E LOA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial com as seguintes classificações orçamentárias:

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

25 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL

8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1005 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS DE GRANDE PORTE.....**R\$110.335,21**

4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.701.0000.5002 (SF) – Conv. Est. 2931/2025 – Aq. de veiculo para a Sec. de.....110.335,21

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o caput no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de fevereiro de 2026.

CRISTIAN RIBOLI

BRATZ:01488005052

Assinado de forma digital por
CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
Dados: 2026.02.02 11:02:54 -03'00'

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 027, de 02 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.335,21 (cento e dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), com a devida inclusão no PPA, na LDO e na LOA, para viabilizar a execução da ação 1005 – Aquisição de Veículos e Máquinas de Grande Porte, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.

O crédito proposto reveste-se da natureza de crédito especial, uma vez que se destina à criação/adequação de dotação específica para despesa que requer previsão orçamentária própria, atendendo aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/1964 (arts. 41 e 42) e às normas gerais de finanças públicas.

A finalidade da medida é permitir a aquisição de veículo destinado ao atendimento das demandas operacionais e logísticas da área social, contribuindo para a melhoria da capacidade de execução das políticas públicas de assistência, especialmente no suporte às ações de proteção social, atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, realização de visitas técnicas, encaminhamentos e deslocamentos necessários ao cumprimento das atribuições do órgão gestor.

Ressalta-se que o recurso previsto possui destinação específica, identificado na classificação orçamentária como 2.701.0000.5002 (SF) – Convênio Estadual nº 2931/2025 – Aquisição de veículo, o que exige a adequada abertura de dotação para permitir a correta execução, contabilização e posterior prestação de contas, garantindo transparência e conformidade com as exigências do instrumento de transferência.

Quanto ao suporte financeiro, o art. 2º estabelece que o crédito será aberto por superávit financeiro do exercício anterior, hipótese autorizada pela legislação de regência, desde que apurada em balanço, assegurando-se a responsabilidade fiscal, o equilíbrio orçamentário e a existência de lastro para a despesa, sem comprometimento indevido das finanças municipais.

Face ao exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de fevereiro de 2026.

CRISTIAN RIBOLI

BRATZ:01488005052

Assinado de forma digital por
CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052
Dados: 2026.02.02 11:03:12 -03'00'

Cristian Riboli Bratz

Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br